



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES BOLSISTAS
PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS OFERTADOS PELO “PROGRAMA PARTIUIF”**

Edital nº 22/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 18 de fevereiro de 2026

retificado pelo Edital nº 29/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 24 de fevereiro de 2026

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no DOU de 19/10/2022, Edição 199, Seção 2, Página 1, torna público que, no período compreendido de **21 de fevereiro a 02 de março de 2026**, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar profissionais interessados em atuar, na condição de bolsistas professores do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as disposições legais e regulamentares contidas neste instrumento normativo.

I - As alterações e retificações constam em destaque de cor amarelo, no Item 6 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, Quadro III – Critérios de Pontuação: Professor Formador, alínea g.

II - As adequações serão aplicadas no Anexo II que é parte integrante do presente edital.

III - As demais condições mantêm-se inalteradas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A realização desta seleção está a cargo da Comissão Permanente de Concursos Públicos - COMPEC, que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.
- 1.2 A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), e destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do Programa PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de Termo de Compromisso.
- 1.3 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.
- 1.4 O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como professores nas disciplinas: **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza**, do curso de formação inicial e continuada PartiuIF.

- 1.5 Os servidores ativos, substitutos ou visitantes do IFPB poderão participar das atividades deste Edital, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e mediante autorização de suas chefias imediatas.
- 1.6 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>, desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.
- 1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, bem como a verificação da forma e dos documentos exigidos para efetivar a inscrição.
- 1.8 Poderão participar deste certame servidores, docentes ou técnicos-administrativos, ativos ou inativos do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), substitutos ou em Cooperação Técnica, como também profissionais que possuem vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- 1.9 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento de todas as normas e informações constantes neste edital, bem como a concordância integral, irrestrita e irretratável com estas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.10 O presente edital terá validade por **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral do Programa PartiuIF.

2 – DAS VAGAS

- 2.1 As vagas disponibilizadas por este edital, com o detalhamento do componente curricular (disciplina), da carga horária, do perfil mínimo exigido, do *campus* de atuação e da quantidade de vagas, estão previstas no quadro apresentado a seguir:

Quadro I – Das Vagas

Código da Vaga	Função	Componente Curricular	Carga Horária	Campus de Atuação	Perfil Mínimo Exigido	Quantidade de Vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
01	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Areia	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
02	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Areia	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
03	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Areia	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
04	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Cabedelo	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
05	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Cabedelo	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
06	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Cabedelo	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
07	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Cabedelo Centro	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01

Código da Vaga	Função	Componente Curricular	Carga Horária	Campus de Atuação	Perfil Mínimo Exigido	Quantidade de Vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
08	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Cabedelo Centro	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
09	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Cabedelo Centro	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
10	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Cajazeiras	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
11	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Cajazeiras	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
12	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Cajazeiras	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
13	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Campina Grande	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
14	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Campina Grande	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
15	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Campina Grande	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01

Código da Vaga	Função	Componente Curricular	Carga Horária	Campus de Atuação	Perfil Mínimo Exigido	Quantidade de Vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
16	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Catolé do Rocha	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
17	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Catolé do Rocha	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
18	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Catolé do Rocha	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
19	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Esperança	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
20	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Esperança	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
21	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Esperança	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
22	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Guarabira	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
23	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Guarabira	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01

Código da Vaga	Função	Componente Curricular	Carga Horária	Campus de Atuação	Perfil Mínimo Exigido	Quantidade de Vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
24	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Guarabira	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
25	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Itabaiana	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
26	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Itabaiana	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
27	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Itabaiana	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
28	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Itaporanga	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
29	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Itaporanga	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
30	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Itaporanga	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
31	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	João Pessoa	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	02

Código da Vaga	Função	Componente Curricular	Carga Horária	Campus de Atuação	Perfil Mínimo Exigido	Quantidade de Vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
32	Professor Formador	Matemática	10h semanais	João Pessoa	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	02
33	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	João Pessoa	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	02
34	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Mangabeira	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
35	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Mangabeira	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
36	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Mangabeira	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
37	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Monteiro	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
38	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Monteiro	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
39	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Monteiro	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01

Código da Vaga	Função	Componente Curricular	Carga Horária	Campus de Atuação	Perfil Mínimo Exigido	Quantidade de Vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
40	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Patos	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
41	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Patos	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
42	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Patos	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
43	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Pedras de Fogo	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
44	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Pedras de Fogo	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
45	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Pedras de Fogo	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
46	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Picuí	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
47	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Picuí	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01

Código da Vaga	Função	Componente Curricular	Carga Horária	Campus de Atuação	Perfil Mínimo Exigido	Quantidade de Vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
48	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Picuí	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
49	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Princesa Isabel	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
50	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Princesa Isabel	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
51	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Princesa Isabel	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
52	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Santa Luzia	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
53	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Santa Luzia	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
54	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Santa Luzia	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
55	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Santa Rita	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01

Código da Vaga	Função	Componente Curricular	Carga Horária	Campus de Atuação	Perfil Mínimo Exigido	Quantidade de Vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
56	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Santa Rita	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
57	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Santa Rita	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
58	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Soledade	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
59	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Soledade	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
60	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Soledade	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01
61	Professor Formador	Língua Portuguesa	10h semanais	Sousa	Licenciatura em Letras Português OU Bacharelado em Letras com formação complementar pedagógica	01
62	Professor Formador	Matemática	10h semanais	Sousa	Licenciatura em Matemática OU Bacharelado em Matemática com formação complementar pedagógica	01
63	Professor Formador	Ciências da Natureza	10h semanais	Sousa	Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química OU Bacharelado em Ciências Biológicas, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Química com formação complementar pedagógica	01

- 2.2 A formação exigida para cada habilitação (Licenciatura) deve ser reconhecida ou revalidada nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.
- 2.3 Os profissionais selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais nos *campi* onde os cursos serão ofertados, conforme Quadro I.
- 2.4 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).
- 2.5 A prioridade para o edital é para os(as) servidores(as) do IFPB. No entanto, em caso de não preenchimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por candidatos externos, desde que atendam aos requisitos mínimos. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital, serão criadas duas listas: uma para os(as) servidores(as) inscritos(as) e homologados(as) e outra para os(as) candidatos(as) externos(as) inscritos(as) e homologados(as).

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1 O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto durante 10 meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades institucionais.
- 3.2 Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* de atuação, cabendo ao(a) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
- 3.3 O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.
- 3.4 Os profissionais envolvidos nas atividades do Programa PartiuIF deverão ter formação e experiências compatíveis com as responsabilidades e atribuições elencadas no artigo 13 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, conforme disposto abaixo:
 - 3.4.1 Ao Professor cabe:
 - a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
 - b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
 - c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
 - d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
 - e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
 - g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjuntos.
- 3.5 Além das atribuições específicas enumeradas no item 3.4.1, todos os profissionais aprovados por meio deste edital devem:
 - a) participar de capacitação a ser ofertada, seja online, presencial ou mista, antes e/ou depois do início do efetivo exercício da função para qual foi selecionado, em datas, horários e locais a serem definidos pelos Coordenadores geral e Adjuntos e Coordenadores de Turma;
 - b) participar, quando convocados, das reuniões de alinhamento com os Coordenadores geral e Adjuntos e Coordenadores de Turma, de forma presencial ou por videoconferência;
 - c) conhecer e aplicar a metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa PartiuIF;
 - d) conhecer o projeto pedagógico do curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e a metodologia de ensino;
 - e) elaborar o plano instrucional da disciplina e disponibilizá-lo no SUAP;

- f) elaborar o plano de ensino e o cronograma com os objetivos e a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes e disponibilizá-los no SUAP;
- g) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e do componente curricular (disciplina) e informar aos supervisores de curso eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- h) orientar os estudantes sobre a permanência no curso, evitando a evasão, buscando mostrar a relevância de se capacitar para adquirir autonomia e ferramentas informativas que fazem diferença no mercado de trabalho;
- i) propor formas auxiliares de estudo;
- j) pesquisar e disponibilizar objetos de aprendizagem, nas diversas modalidades, incentivando os estudantes a buscarem novas informações e recursos;
- k) elaborar relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes, em especial sobre faltas e dificuldades de acompanhamento ou integração, e encaminhá-los aos supervisores de curso e orientadores;
- l) atender as demais atividades acadêmicas, designadas pelos supervisores de curso e pelos coordenadores geral e adjuntos;
- m) manter a comunicação periódica com os coordenadores adjuntos ou supervisores de curso, atualizando-se quanto a procedimentos e responsabilidades;
- n) ser assíduo e cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida para o componente curricular (disciplina), nos limites deste edital, e conforme orientações dos coordenadores adjuntos;
- o) registrar diariamente as frequências dos estudantes, avaliar as atividades propostas e inserir as notas dos estudantes no SUAP ao término do componente curricular (disciplina);
- p) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários de classe e resultados finais;
- q) ter conhecimentos e habilidades em informática: softwares editores de texto, planilhas eletrônicas, criação e edição de apresentação em slides e uso da internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa e correio eletrônico);
- r) disponibilizar documentação relativa à execução de suas atividades, em meio disponibilizado para o cumprimento desta finalidade;
- s) desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do programa e dos cursos fomentados por este;
- t) atender as demandas de trabalho definidas pelos coordenadores geral e adjuntos que não estão especificadas nas atribuições da função, mas que são essenciais para o bom funcionamento dos cursos ofertados pelo IFPB;
- u) comprovar desempenho satisfatório durante o processo de avaliação de desempenho pedagógico e institucional; e
- v) arcar com eventual ônus relativo a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua atuação como professor bolsista.

3.6 Os profissionais selecionados deverão ter habilidades e competências para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas do programa, bem como as constantes neste edital.

3.7 Os profissionais convocados estarão sujeitos à avaliação de desempenho pedagógico e institucional, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do professor bolsista no programa, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso não sejam atendidos os critérios definidos pela gestão.

4 – DAS BOLSAS

- 4.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.
- 4.2 Cada docente será contratado e receberá 10 parcelas de bolsas no valor de R\$1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2026.
- 4.3 No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFPB será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de docente onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária/período contratado.
- 4.4 Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IFPB e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo.
- 4.5 O pagamento das bolsas será realizado em 10 parcelas, ficando condicionado ao preenchimento das frequências mensais dos estudantes.
- 4.6 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.
- 4.7 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago, NGCash, Cora, Mercantil e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.
- 4.8 O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFPB.

5 – DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Os(As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:
 - a) Se servidor(a) do IFPB, possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa.
 - b) Se candidato(a) externo(a), possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou ainda possuir matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior, desde que possua a habilitação mínima;
 - c) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
 - d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.
- 5.2 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
 - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

- 5.3 Poderão se inscrever neste edital como candidatos(as) a professores(as) os servidores(as) e pessoas externas à Instituição que possuam a habilitação mínima para cada disciplina, conforme Quadro I.
- 5.4 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFPB, por haver remuneração por meio de bolsa. Nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.
- 5.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://concursos.ifpb.edu.br/>, utilizando-se, para isso, uma conta de e-mail válida e ativa.
- 5.6 Ao preencher o formulário eletrônico, o candidato deverá inserir as informações solicitadas e optar pelo código da função que pretende atuar, além de anexar a documentação comprobatória das informações constantes no Quadro II deste edital, a ser inserido em formato PDF, a qual deverá ter no máximo de 2MB para cada arquivo dos itens 1, 2 e 3. Para o item 4, os documentos deverão ser inseridos em um arquivo único, no formato PDF, que deverá ter no máximo 5MB.
- 5.7 A documentação comprobatória da pontuação deverá ser organizada obrigatoriamente de acordo com a ordem de apresentação dos critérios de pontuação estabelecidos no Quadro III.
- 5.8 O candidato que não anexar toda a documentação mencionada no Quadro II não será classificado para a etapa de avaliação.
- 5.9 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.
- 5.10 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta, e nem tampouco as encaminhadas por via postal, *fax* ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.
- 5.11 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos. Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações estabelecidas por este edital.
- 5.12 As informações apresentadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.13 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.
- 5.14 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O formulário de inscrição eletrônica será encerrado automaticamente com o término do prazo de inscrições e, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma para inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado no presente edital.
- 5.15 A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: <https://concursos.ifpb.edu.br/> e o envio da seguinte documentação:

Quadro II – Documentos necessários para inscrição

Item	Documentos	Critérios de Aceitabilidade / Observações
------	------------	---

1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
2	COMPROVANTES DO PERFIL MÍNIMO EXIGIDO	Diploma ou Certidão válida para comprovar a Formação Acadêmica Mínima, conforme exigido no Quadro I. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
3	FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO	Demonstrando a pontuação a ser obtida durante o processo de avaliação, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro III, de acordo com o modelo constante no ANEXO II. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
4	COMPROVANTES DE ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Documentação comprobatória do atendimento aos critérios de pontuação definidos no Quadro III. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados. (anexar em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO , que deverá ter no máximo 5MB).

- 5.16 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma. Neste caso, a cópia do documento de procuração deverá constar na primeira página do arquivo previsto no item 1 do Quadro II.
- 5.17 Arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitam a conferência das informações ali presentes, serão desconsiderados, o que pode acarretar mudanças na classificação do candidato.
- 5.18 Após o envio da inscrição e entrega da documentação exigida no Quadro II deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.
- 5.20 O candidato poderá realizar múltiplas inscrições. No entanto, caso seja selecionado para mais de uma vaga, deverá optar por apenas uma delas.**
- 5.21 É vedado aos servidores do IFPB ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou que estejam usufruindo afastamento parcial ou integral, ou que se encontrem em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas ofertadas no presente edital.
- 5.22 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

6 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado, para atuação nas atividades do Programa PartiuIF, a que se refere este edital, será conduzido pela Comissão Permanente de Concursos Públicos - COMPEC que ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital.
- 6.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo constituída por:
- Conferência e análise dos documentos relacionados no Quadro II, itens 1, 2 e 3;
 - Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios relacionados no Quadro II, item 4; e
 - Definição da pontuação final de cada candidato.
- 6.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios de pontuação definidos no quadro abaixo:

Quadro III – Critérios de Pontuação: Professor Formador

Item	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica			

a	Graduação	5	5 (*)
b	Especialização	10	10(*)
c	Mestrado	15	15(*)
d	Doutorado	20	20(*)

Experiência Profissional			
e	Experiência profissional no Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar	5 pontos por ano completo	25 (**)
f	Experiência profissional no Exercício de Magistério em instituição de Educação Superior (exceto na RFEPC), na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar	5 pontos por ano completo	20 (**)
g	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como professor bolsista em cursos no âmbito do Certific, Mulheres Mil, PROEJA, PRONATEC, Programa Novos Caminhos, Qualifica Mulher, Qualifica Mais Progredir, Qualifica Mais EnergiFE, Projeto Alvorada Ciclo 1, Manuel Querino como também ministração de Cursos nos Programas de Bolsas de Extensão e Cultura, de Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar, de Apoio a Eventos de Extensão e Cultura, no Pró-Culturas, no IF Mais Empreendedor Nacional, no ECOSOL – Economia Solidária, de Birôs Criativos, de Incentivo à Extensão Musical e no Programa Envelhecer nos Territórios.	2,5 pontos por componente curricular (disciplina) ministrado ou 5 pontos por semestre completo	10 (**)
h	Participação em grupo de pesquisa ou em grupo de extensão	2 pontos por semestre completo	10 (**)
j	Participação no programa PartiuIF como Docente	1 ponto por mês completo	10 (**)
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS

(*) A pontuação referente ao título do item “a” pode ser acumulada com a pontuação de apenas um dos itens “b”, “c” ou “d”. A pontuação dos títulos dos itens “b”, “c” e “d” não são cumulativas entre si, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato. Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(**) As experiências referentes aos itens “e”, “f”, “g”, “h” e “j” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade, da carga horária de atuação, do componente curricular/disciplina ministrado, do conteúdo ministrado, do nível/modalidade de ensino, da função desenvolvida, etc.).

(**) A área do componente curricular (disciplina) será aferida através da análise do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, dos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura ou da Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES).

(***) No caso do item “h” o período de um ano completo é compreendido aquele de 12 meses de experiência, ininterrupto ou não. Não serão consideradas em duplicidade as atividades profissionais realizadas concomitantemente.

- 6.4 O candidato que não comprovar o requisito do perfil mínimo exigido, conforme o Quadro I, será automaticamente eliminado.
- 6.5 Também estarão automaticamente eliminados neste Processo de Seletivo Simplificado os candidatos que não alcançarem a pontuação **mínima de 05 (cinco) pontos**, de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro III.
- 6.6 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Autoavaliação, conforme modelo do ANEXO II, somando e apresentando a pontuação final a ser obtida durante o processo de avaliação dos documentos.

- 6.7 Portaria de nomeação em cargo público, documento de posse em cargo público, contracheque, holerite, termo de exercício, termo de outorga de bolsa, termo de compromisso, contrato de trabalho, portaria, certidão de tempo de contribuição previdenciária, aditivo de contrato de trabalho e documentos congêneres não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada pelo candidato. Os documentos apresentados devem ser capazes de comprovar o atendimento aos critérios de pontuação bem como o tempo mínimo exigido para a contagem dos pontos.
- 6.8 Experiências profissionais distintas das apresentadas no Quadro III não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.
- 6.9 Atividades exercidas em âmbito de estágios e monitorias não serão consideradas para cômputo dos critérios de experiência profissional.
- 6.10 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem de prioridade:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) experiência profissional no Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar;
 - c) candidato com a maior idade.
- 6.11 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.
- 6.12 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.
- 6.13 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

7 – DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1 A relação de inscritos e os resultados (preliminar e final) deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>, obedecendo ao cronograma estabelecido no item 10 do presente edital.
- 7.1.1 Após a publicação da relação preliminar de inscritos, os candidatos poderão interpor recurso em face das INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS na referida relação, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/> de acordo os prazos estabelecidos no item 10 deste edital.
- 7.1.2 Durante o prazo de interposição de recursos da relação preliminar de inscritos, não será possível a juntada e envio de documentos.
- 7.2 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/> conforme estabelecido no Item 10 - **Cronograma**.
- 7.2.1 Durante o prazo de interposição de recursos da fase do resultado preliminar, não será possível a juntada e envio de documentos.
- 7.2.2 Havendo alteração na ordem da lista do resultado final, em função de deferimento de recurso do resultado preliminar, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente

de terem recorrido.

- 7.3 A COMPEC ficará responsável, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.
- 7.4 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação, ou aqueles interpostos por meio de outras formas que não a especificada neste edital.
- 7.5 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 10 do presente edital.
- 7.6 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Para cada código de vaga estabelecido no item 2.1, Quadro I – Das Vagas, a publicação da classificação dos candidatos no resultado preliminar obedecerá a ordem decrescente das pontuações obtidas no processo seletivo, conforme demonstrado a seguir:

Ordem de classificação/posição	Situação
Todos os candidatos por ordem de classificação/posição	Habilitado
	Habilitado
	Habilitado
	Habilitado
	Habilitado

- 8.2 Para fins de publicação do resultado preliminar, de acordo com as pontuações obtidas pelos candidatos, consideram-se:
- I – Habilitado
 - II – Eliminado: candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 8.3 Para cada código de vaga estabelecido no item 2.1, Quadro I – Das Vagas, a publicação da classificação dos candidatos no resultado final obedecerá a ordem decrescente das pontuações obtidas no processo seletivo, conforme demonstrado a seguir:

Ordem de classificação/posição	Situação
1º	Aprovado
A partir da 2ª classificação/posição	Habilitado

- 8.4 Para fins de publicação do resultado final do processo seletivo, consideram-se:
- I – Aprovado: os candidatos aptos que estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada código;
 - II – Habilitado: os candidatos aptos que estiverem classificados fora do número de vagas oferecidas em cada código;
 - III – Eliminado: candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

9 – DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à

convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

- 9.2 A convocação dos profissionais aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção dos cursos do Programa PartiuIF ofertados no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.
- 9.3 Na possibilidade de surgirem vagas além dos quantitativos expressos para o mesmo componente curricular (disciplina), conforme demandas dos cursos e necessidade do Programa PartiuIF, os candidatos classificados poderão ser convocados, desde que durante o prazo de validade deste edital e observada a estrita ordem de classificação e preferência.
- 9.4 A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de instrumento próprio a ser divulgado no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/pro-reitoria/proexc/editais/extensao/editais-de-2026>. Os profissionais convocados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para manifestar interesse em exercer a função de Professor Bolsista junto aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).
- 9.5 A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmada perante a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN).
- 9.6 Os candidatos convocados deverão apresentar, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, original e/ou cópia, da seguinte documentação:
- a) Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Comprovante de Residência;
 - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br);
 - e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino);
 - f) Número do PIS/PASEP;
 - g) Comprovante de conta bancária de sua titularidade (banco, agência, conta e operação);
 - h) Comprovações das titulações acadêmicas e das experiências profissionais enviadas pelo candidato no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme Quadro II;
 - i) ANEXO III, preenchido conforme estabelecido neste edital;
 - j) ANEXOS I e IV, preenchidos conforme estabelecido neste edital (apenas para servidores do IFPB);
 - k) Ficha Funcional (apenas para servidores do IFPB);
 - l) Declaração ou Comprovante de Matrícula (apenas para servidores do IFPB); e
 - m) Quaisquer outros documentos exigidos pela FUNCERN.
- 9.7 O profissional que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.
- 9.8 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação Institucional e às Coordenações de Turma nos *campi* o direito de convocar outro profissional classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.9 No caso de servidor do IFPB, este não poderá, no ato da convocação, estar afastado e/ou licenciado de suas atividades. O servidor que, durante o período de sua atuação como professor bolsista, solicitar

licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, terá automaticamente suspensas as atividades e também o pagamento da bolsa, sendo imediatamente substituído pelo candidato com classificação seguinte.

- 9.10 O profissional selecionado, excepcionalmente e no interesse da administração pública, poderá ser convocado a ministrar componente curricular (disciplina) correlato à sua área de atuação e/ou formação, desde que não exista profissional selecionado para o código de vaga em questão e respeitado o limite da carga horária previsto nos itens 4.8, 4.10 e 4.13 deste edital e na legislação vigente.
- 9.11 O profissional selecionado também poderá vir a ser convocado para atuar em cursos ofertados em local diferente do qual se candidatou, no intuito de ministrar componente curricular (disciplina) correlato à sua área de atuação e/ou formação, desde que não haja profissional selecionado para tal localidade.

10 – DO CRONOGRAMA

- 10.1 O presente edital seguirá os eventos, prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir:

Quadro IV – Cronograma

DESCRIÇÃO	DATAS (previstas)
Publicação do edital (abertura)	18 de fevereiro de 2026
Impugnação do edital (formulário Google – item 11.9)	19 de fevereiro de 2026
Resultado de impugnação do edital (caso exista interposição de recurso)	20 de fevereiro de 2026
Período de inscrições (exclusivamente em ambiente virtual)	21 de fevereiro a 2 de março de 2026
Publicação da relação preliminar de inscritos	3 de março de 2026
Interposição de recurso em face da relação preliminar de inscritos (exclusivamente em ambiente virtual)	4 de março de 2026
Publicação da relação final de inscritos	5 de março de 2026
Publicação do resultado preliminar	24 de março de 2026
Interposição de recursos em face do resultado preliminar (exclusivamente em ambiente virtual)	25 de março de 2026
Publicação do resultado final	30 de março de 2026

- 10.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a COMPEC poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.
- 10.3 As possíveis alterações implementadas no cronograma deste edital serão comunicadas por meio de informe divulgado no portal do IFPB, no mesmo endereço eletrônico (<https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>) em que está inserido o presente edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da ocorrência do evento.
- 10.4 É de responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo Seletivo Simplificado e suas possíveis alterações.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 11.2 Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do Programa PartiuIF por parte do FNDE, o IFPB poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução dos cursos a ele vinculados, assim como os respectivos atos administrativos.
- 11.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>. Também é dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo seletivo.
- 11.4 Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.
- 11.5 Os profissionais selecionados por meio deste edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB poderá ensejar no desligamento do bolsista a qualquer tempo, desde que:
- a) Não atenda às disposições contidas neste edital;
 - b) Não cumpra a carga horária de trabalho estipulada;
 - c) Seja a decisão e conveniência da Coordenação Institucional e das Coordenações de Turma nos *campi*, motivada por:
 - Falta frequente e injustificada ou, mesmo justificada, que cause prejuízo ao andamento das ações;
 - Não adequação ao horário de funcionamento das atividades, conforme estabelecido pelo projeto pedagógico e calendário letivo do curso;
 - Não participação das reuniões locais ou das convocadas pela Coordenação Institucional e/ou pelas Coordenações de Turma nos *campi*;
 - Não desenvolvimento de uma boa interação com as equipes de gestão e estudantes durante o curso;
 - Não cumprimento das atividades/atribuições da função aqui estabelecidas;
 - Indisciplina e desrespeito à hierarquia funcional; ou
 - Por ineficiência.
- 11.6 O professor bolsista poderá solicitar o desligamento do Programa PartiuIF a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação Institucional e/ou às Coordenações de Turma dos *campi* com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.
- 11.7 É de responsabilidade do candidato declarar que não acumula irregularmente o recebimento de bolsas, bem como responder perante os órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas, conforme modelo do ANEXO III.
- 11.8 Em sendo servidor ativo da Administração Federal, Estadual ou Municipal, o profissional que durante o período de vigência da bolsa solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição de origem para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado) ou para gozo de licença com ônus para a Instituição (médica, maternidade, paternidade, prêmio ou outra prevista em Lei), será automaticamente desligado do Programa PartiuIF e os pagamentos referentes à bolsa, serão realizados até a data da solicitação do mencionado afastamento ou licença.
- 11.9 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar este edital, requerendo à Comissão Permanente de Concursos Públicos - COMPEC, por meio do envio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/U6wZAHCFejrvZfc7> (clique ou copie e cole no browser/navegador) onde deverão ser preenchidos os seguintes campos: Nome completo, CPF, conta de e-mail, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, com início a

partir da publicação até às 23:59h do dia 19 de fevereiro de 2026, conforme prazo específico constante no cronograma (item 10). Os pedidos de impugnação serão julgados pela COMPEC, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.10 Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

11.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela COMPEC, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

Informações sobre o Processo Seletivo:

- Portal do IFPB (página de acompanhamento):
<https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>.
- Telefone da COMPEC: (83) 999940-1033 e (83) 99175-6465
- Atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- E-mail da COMPEC: compec@ifpb.edu.br
- E-mail da coordenação do programa: coordenacao.partiuif@ifpb.edu.br

João Pessoa, PB, 18 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Mary Roberta Meira Marinho
Reitora do IFPB

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado no *campus* _____, candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 22/2026, de 18 de fevereiro de 2026, declaro ter disponibilidade de horários para participar das atividades do Programa PartiuIF, no âmbito do IFPB, sem prejuízo de minhas atividades regulares no Instituto Federal da Paraíba.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso firmado acima resultará em minha exclusão do Programa PartiuIF e na inabilitação dos próximos processos seletivos dessa linha de fomento.

(Local) _____, PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO II - FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO	
EDITAL Nº 22/2026 FUNÇÃO QUE PRETENDE ATUAR: PROFESSOR FORMADOR	
INFORMAÇÕES PESSOAIS	
NOME DO CANDIDATO:	C.P.F:
*O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO INSERINDO AS PONTUAÇÕES QUE JULGA POSSUIR, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE PRETENDE APRESENTAR.	

FICHA DE AVALIAÇÃO: PROFESSOR FORMADOR				
Item	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO A SER OBTIDA
Formação Acadêmica				
a	Graduação	5	5 (*)	
b	Especialização	10	10 (*)	
c	Mestrado	15	15 (*)	
d	Doutorado	20	20 (*)	
Experiência Profissional				
e	Experiência profissional no Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar	5 pontos por ano completo	25 (**)	
f	Experiência profissional no Exercício de Magistério em instituição de Educação Superior (exceto na RFEPT), na área do componente curricular (disciplina) em que se pretende atuar	5 pontos por ano completo	20 (**)	
g	Experiência profissional adquirida por meio da atuação como professor bolsista em cursos no âmbito do Certific, Mulheres Mil, PROEJA, PRONATEC, Programa Novos Caminhos, Qualifica Mulher, Qualifica Mais Progredir, Qualifica Mais EnergiFE, Projeto Alvorada Ciclo 1, Manuel Querino como também ministração de Cursos nos Programas de Bolsas de Extensão e Cultura, de Apoio e Fortalecimento da Agricultura Familiar, de Apoio a Eventos de Extensão e Cultura, no Pró-Culturas, no IF Mais Empreendedor Nacional, no ECOSOL – Economia Solidária, de Birôs Criativos, de Incentivo à Extensão Musical e no Programa Envelhecer nos Territórios.	2,5 pontos por componente curricular (disciplina) ministrado ou 5 pontos por semestre completo	10 (**)	
h	Participação em grupo de pesquisa ou em grupo de extensão	2 pontos por semestre completo	10 (**)	
j	Participação no programa PartiuIF como Docente	1 ponto por mês completo	10 (**)	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS	

(*) A pontuação referente ao título do item “a” pode ser acumulada com a pontuação de apenas um dos itens “b”, “c” ou “d”. A pontuação dos títulos dos itens “b”, “c” e “d” não são cumulativas entre si, sendo considerado apenas o título que garante maior pontuação ao candidato. Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(**) As experiências referentes aos itens “e”, “f”, “g”, “h” e “j” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade, da carga horária de atuação, do componente curricular/disciplina ministrado, do conteúdo ministrado, do nível/modalidade de ensino, da função desenvolvida, etc.).

(**) A área do componente curricular (disciplina) será aferida através da análise do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, dos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura ou da Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES).

(***) No caso do item “h” o período de um ano completo é compreendido aquele de 12 meses de experiência, ininterrupto ou não. Não serão consideradas em duplicidade as atividades profissionais realizadas concomitantemente.

ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Seletivo Simplificado para atuação no Programa PartiuIF no âmbito do Instituto Federal da Paraíba. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2026

ASSINATURA DO CANDIDATO:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Pela presente, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 22, de 18 de fevereiro de 2026, declaro não acumular irregularmente o recebimento de bolsas.

Outrossim, declaro ter ciência de que responderei perante os órgãos de controle e assumirei as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas.

(Local) _____, PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Considerando o disposto no artigo 14, II, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, que preconiza: “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos dar-se-á conforme o estabelecido pelo artigo 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições: II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado”, AUTORIZO o servidor _____, matrícula SIAPE _____, lotado no campus _____, com carga horária semanal de _____ horas, a desenvolver atividades inerentes a oferta do Programa PartiuIF no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

Fica ressaltado que a análise quanto à observância do disposto na legislação aplicável ao tema, bem como às regras constantes no edital é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

Ademais, a presente autorização fica condicionada ao atendimento dos seguintes termos:

1) Ao realizar sua inscrição para participação no presente processo seletivo, o servidor declara, tacitamente, que não haverá prejuízos ao desenvolvimento das atividades regulares em seu setor de atuação, bem como que não haverá prejuízos ou redução da sua carga horária em função do desenvolvimento das atividades inerentes a oferta dos cursos do Programa PartiuIF, tendo ciência de que não estará dispensado (a) de suas atividades e responsabilidades relativas ao desempenho do seu cargo efetivo junto a este Instituto Federal, conforme a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e demais normas aplicáveis ao caso específico;

2) A presente autorização será tornada sem efeito imediatamente caso não haja a anuência expressa da sua chefia imediata.

(Local) _____/PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Setor de Recursos Humanos

Declaro que o servidor _____, matrícula SIAPE _____, lotado no campus _____, possui disponibilidade para exercer atividades como bolsista no Programa PartiuIF e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho e não prejudicará a carga horária regular de sua atuação na Instituição, bem como não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFPB, não estando o servidor dispensado de suas atividades e responsabilidades, conforme a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

(Local) _____, PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Chefia Imediata